

Assunto **Respostas_Ingrammicro v1**
De giselia.nunes <giselia.nunes@iti.gov.br>
Para <desiree@ost.com.br>, <geisa@ost.com.br>,
<Admir.FerreiraJunior@ingrammicro.com>,
<Ricardo.Bimbo@ingrammicro.com>
Cópia Paulo Andre Silva Campos <paulo.campos@iti.gov.br>, Ornel Azevedo
<ornel.azevedo@iti.gov.br>
Data 2020-12-17 11:40



Prezados Senhores,

Em atenção aos pedidos de esclarecimentos, seguem respostas.

QUESTIONAMENTO 1:

Considerando que Distribuidores não possuem corpo técnico especializado, entendemos que os profissionais para atender aos itens de serviço do item 5 (Serviço Técnico Especializado de Apoio e Operação Assistida), poderão ser contratados na sistemática trabalhista de terceirização, autorizada pelo artigo 4º-A, da Lei 6.019/74, alterado pela Lei 13.429/2017 (Reforma Trabalhista), sem que isso represente descumprimento de vedação de subcontratação prevista em Edital, haja vista não haver a alteração da parte eventualmente contratada pela Administração e representar que tais serviços quando prestados pelo Fabricante ou sua rede especializada, garantem a eficiência e eficácia dos serviços prestados e o pleno atendimento aos SLA's solicitados no edital, com a plena execução. Lembrando que a responsabilidade será da empresa licitante vencedora. Nosso entendimento está correto?

Resposta ao Pedido de Esclarecimento n.º 01:

Esclarecemos que a vedação da subcontratação encontra-se disposta de forma expressa no certame, Item 13 do Termo de Referência anexo do Edital. Adicionalmente, esclarecemos que será admitida a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil, sendo suficiente a apresentação de Declaração de Compromisso de apresentação dos profissionais com as devidas certificações e experiência necessárias no ato da assinatura do contrato.

QUESTIONAMENTO 2:

Após análise do escopo para atender ao item de Repasse de Conhecimento (ITEM 6), o posicionamento do fabricante é de que não é possível atender ao escopo em sua totalidade. Portanto entendemos que poderemos terceirizar empresa especializada, para atender ao item de Repasse de Conhecimento (Treinamento Não Oficial do Fabricante), com profissionais capacitados com as certificações exigidas no edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta ao Pedido de Esclarecimento n.º 02:

Esclarecemos que a vedação da subcontratação encontra-se disposta de forma expressa no certame, Item 13 do Termo de Referência anexo do Edital. Adicionalmente, esclarecemos que será admitida a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil, sendo suficiente a apresentação de Declaração de Compromisso de apresentação dos profissionais com as devidas certificações e experiência necessárias no ato da assinatura do contrato.

QUESTIONAMENTO 3:

Entendemos que não está contemplado no edital a instalação das licenças novas de VMware. Ou seja, entende-se que o próprio ITI executará a instalação das licenças novas (Lote 1). E que o item 5, compreende somente o Serviço Técnico Especializado de Apoio e Operação Assistida. Está correto nosso entendimento?

Resposta ao Pedido de Esclarecimento n.º 03: Correto. O ITI irá instalar. Caso necessário, será acionado o suporte ou o serviço especializado.

QUESTIONAMENTO 4:

Entendemos que podendo haver a terceirização de uma empresa capacitada para executar os serviços e o Repasse de Conhecimento (Item 5 e 6), a licitante vencedora poderá apresentar os certificados técnicos solicitados e as respectivas competências de VMware, da empresa terceirizada. Nosso entendimento está correto?

Resposta ao Pedido de Esclarecimento n.º 04:
Esclarecemos que a vedação da subcontratação encontra-se disposta de forma expressa no certame, Item 13 do Termo de Referência anexo do Edital. Adicionalmente, esclarecemos que será admitida a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil, sendo suficiente a apresentação de Declaração de Compromisso de apresentação dos profissionais com as devidas certificações e experiência necessárias no ato da assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Equipe de Apoio

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de vírus.